



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1282

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Dispensas - Aviso de Abertura .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1282

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 6.961, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a abertura do orçamento fiscal do exercício 2022, da Administração Direta e Administração Indireta do Município de Promissão, conforme o art. 65, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.”*

#### DECRETA:

**Art. 2º.** A realização das receitas será realizada em conformidade com o artigo 2º da Lei citada no artigo anterior deste decreto.

**Art. 3º.** A execução das despesas será realizada em conformidade com o artigo 3º da Lei citada no artigo 1º deste decreto.

**Art. 4º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados no artigo 4º da Lei citada no artigo 1º deste decreto,

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 01 de janeiro de 2023.

#### ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**

#### DECRETO Nº 6.962, DE 01 DE JANEIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE PROMISSÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os limites para

movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º.** A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º.** A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único.** Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º.** Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º.** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 4.115/2022 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 01 de janeiro de 2023.

#### ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA**

**CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1282

Página 3 de 8

### DECRETO Nº 6.970, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.105, de 01 de setembro de 2022 e da outras providências.”*

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 6.655,71 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	FMAS - Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social		
	664	08.244.0008.2275.0000	CIDADE ASSISTIDA		6.655,71
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		
			F.R.: 0 02 00		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500030	TRANSF. DE ESTADO- BENEFÍCIOS EVENTUAIS		

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>REABERTURA</b>		<b>6.655,71</b>
	Fontes de Recurso			
		02	00	6.655,71

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 09 de janeiro de 2023.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1282

Página 4 de 8

### DECRETO Nº 6.972, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a retificação de área e abertura de cadastro de bem público municipal cedido para uso da empresa União R.M. Comércio de Calçados Ltda – ME e dá outras providências.”*

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido à empresa **UNIÃO R. M. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.406.688/0001-89, representada por **MARCOS DONIZETI DO NASCIMENTO**, portador do RG. 21.539.340-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 225.246.158-63, o uso do próprio público situado na Avenida da Saudade, nº 185, Centro, com 774,18 m<sup>2</sup> de área total e 510,64 m<sup>2</sup> de área construída, regularizadas conforme “croqui” (ANEXO – I).

§ 1º. A área descrita no artigo 1º é utilizada exclusivamente para as atividades empresariais da permissionária, que atua no ramo de calçados.

§ 2º. A permissionária deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, que passa a integrar deste Decreto (ANEXO – II).

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, não havendo manifestação em contrário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 01 de fevereiro de 2023.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1282

Página 6 de 8

### **TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

(ANEXO AO DECRETO Nº 6.972, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023)

*“Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO** e a empresa **UNIÃO R. M. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME**”.*

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público com sede em Promissão, SP, à Av. Pedro de Toledo, 386, inscrito no CNPJ sob número 44.558.856/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São Paulo, 429, Promissão/SP, portador RG. nº 20.424.418-3-SP e inscrito no CPF sob nº 171.697.408-93, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado **UNIÃO R. M. COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.406.688/0001-89, representada por **MARCOS DONIZETI DO NASCIMENTO**, portador do RG. 21.539.340-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 225.246.158-63, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** A presente cessão de uso tem por objeto o seguinte imóvel público: situado na Avenida da Saudade, nº 185, Centro, nesta cidade de Promissão – SP, CEP 16.370-000, com 774,18 m<sup>2</sup> de área total e 510,64 m<sup>2</sup> de área construída, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA 2ª – PRAZO:** O prazo de validade desta cessão é de 10 (dez) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, não havendo manifestação em contrário. Durante o prazo da sobredita cessão, o **PERMISSIONÁRIO** terá posse, uso e gozo privativo do imóvel.

**CLÁUSULA 3ª - DESTINAÇÃO:** No local a empresa compromete-se a manter seu empreendimento no ramo de calçados, ficando desde já autorizada quaisquer alterações estruturais nas edificações já existentes, assim como novas construções ou reformas necessárias à implantação e manutenção dos empreendimentos.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:** A presente cessão de uso possui caráter gratuito, sem ônus recíprocos, mas durante o prazo de vigência, o **PERMISSIONÁRIO** **será responsável tributário pelo pagamento do IPTU** e outras taxas regularmente admitidas pela legislação, em razão do uso do imóvel.

**CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE:** A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se: I – pela conservação e integridade do objeto, respeitada sua natureza e destinação específica; II – por danos causados a terceiros ou ao Município; III – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, decorrentes do uso apropriado do bem; IV – por infrações advindas da utilização do imóvel.

**CLÁUSULA 6ª – FISCALIZAÇÃO:** O **CEDENTE** exercerá, por meio dos seus prepostos, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **CEDENTE**.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção fará cessar a irregularidade.

§ 2º - A tredestinação importará na rescisão imediata deste ajuste.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1282

Página 7 de 8

**CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO:** O presente termo também poderá ser rescindido:

I – Antes de esgotar o prazo de vigência, mediante acordo expresso e aceite do PERMISSIONÁRIO.

II – Por iniciativa do Poder Executivo, a qualquer momento, caso o PERMISSIONÁRIO:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste pacto, ou delegue a outrem a incumbência pelas obrigações ora consignadas, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE;
- b) atue com culpa ou dolo, simulação ou fraude, na execução desta cessão de uso;
- c) por razão de relevante interesse público;
- d) descumprimento das cláusulas deste termo;
- e) eventualmente, se a Cessionária deixar de existir.

**CLÁUSULA 8ª – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de **PROMISSÃO**, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Promissão, 01 de fevereiro de 2023.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CEDENTE**

**UNIÃO R. M. COMÉRCIO DE**  
**CALÇADOS LTDA – ME**  
**MARCOS DONIZETI DO NASCIMENTO**

**TESTEMUNHAS:**

---

**JOSAN NUNES**  
**RG. 19.809.380-9 SSP/SP**

---

**ISABEL PAZINI DE OLIVEIRA PINTO**  
**RG: 24.757.929-4 SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1282

Página 8 de 8

### DECRETO Nº 6.974 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias”.*

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2023: I - 20 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;

II - 21 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;

**Parágrafo Único.** O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º, relativo ao dia 22 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas terá seu início às 12 horas.

**Art. 2º.** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º.** Caberão as autoridades competentes de cada Secretaria e Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 4º.** O dirigente da Autarquia Municipal instituída ou mantida pelo Poder Público poderá adequar o disposto neste Decreto a entidade que dirige.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 02 de fevereiro de 2023.

#### ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração

**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

#### Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

**Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (**três**) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com

os seguintes requisitos:

<b>OBJETO:</b> Aquisição de Toner para impressoras Laser compatíveis com impressoras Xerox
<b>CONDIÇÕES DE ENTREGA:</b> A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será de até 15 (Quinze) dias da entrega do objeto.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b> 12 (Doze) meses.
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> Dia 13/02/2023 às 16:00h.
<small>OBS: O termo de referência completo encontra-se disponível no site da Autarquia (<a href="https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1">https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1</a>), observando que a proposta deverá ser enviada em documento timbrado e assinado da empresa, contendo os dados da mesma e do responsável.</small>

A proposta de Preço deverá ser entregue no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão/SP, sito a Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19, Centro, Promissão/SP, CEP 16.370-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 16:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacao@saaepromissao.com.br](mailto:licitacao@saaepromissao.com.br) até a data limite.

Outras informações e especificações técnicas, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser obtidas pelo telefone (14)3541-0577, no Departamento administrativo ou licitação.

Promissão/SP, 08 de fevereiro de 2023.

**EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU**  
Diretor Geral